

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO
PARANÁ

= EDITAL DE VENDA JUDICIAL =
PRAZO DESTE EDITAL: 05 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. Mário Seto Takeguma, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, nos autos acima descrito e qualificado, determina a expedição do presente edital para venda judicial a seguir:

Venda em 1º Leilão: **Dia 05 de setembro de 2022, às 15:00 horas**, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online** (mediante prévio cadastro no site **www.spencerleiloes.com.br**), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante, o bem será levado à segunda venda.

Venda em 2º Leilão: **Dia 19 de setembro de 2022, às 15:00 horas**, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online** (mediante prévio cadastro no site **www.spencerleiloes.com.br**), oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil (inferior a 50% da avaliação).

Caso não haja expediente forense nas datas designadas ou mesmo no caso de suspensão do expediente forense, o ato ficará prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Descrição do Bem: Apartamento n.º 05, do segundo pavimento, do EDIFÍCIO MEDITERRANE, nesta cidade, com a área construída de 173.37875 m², área útil de 136,7775 m², área comum de 36,60125 m², participando do terreno com uma fração ideal de 86,9375 m², a vaga para estacionamento n.º 05 para dois veículos, situada no Jardim Universitário, desta cidade, dentro das divisas, metragens e confrontações constantes na matrícula 7.521 do 3º Cartório de Registro de Imóvel de Maringá-PR.

Avaliação: R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais). Em 06 de dezembro de 2021.

Dívida: R\$ 19.067,86 (Dezenove mil e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Em 27 de janeiro de 2022.

Depositário: Depositário Público.

Ônus: Consta na matrícula: Hipoteca (Garantia Hipotecária, sendo devedor: PRUDENTE GÁS LTDA – ME e credor: LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A).

Comissão do Leiloeiro: A comissão do leiloeiro será: **a)** em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; **b)** em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação, a ser pego pelo arrematante, inclusive na hipótese de arrematação pelo credor; **c)** No caso de acordo ou pagamento, nos 15 dias que precedem a 1ª praça designada, é devida a comissão de 2% sobre o valor da avaliação dos bens, a ser pego pelo executado. Com base no art. 895 do CPC, o parcelamento é realizado com 25% de entrada e mais 4 parcelas iguais, ficando o imóvel como garantia hipotecária.



Intimação: Fica(m) intimado(s) o(s) requerido(s), o executado **JACKSON MATSUNO DOS SANTOS**, seus representantes e seus cônjuges, se casados (a) forem, bem como terceiros interessados, das datas supra, forma do artigo 887, §3º do Código de Processo Civil, os quais servirão para intimação do(s) devedor(es), caso não encontrado(s) para intimação pessoal, inclusive para o fim de cientificá-lo(s) de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(s), poderá(ão) oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação, dentro do prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. **Dado e Passado** nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 04 de agosto de 2022. Eu, _____(Carlos Eduardo Ponciano – Escrivão Interino), o digitei, subscrevo.

MÁRIO SETO TAKEGUMA
JUIZ DE DIREITO

